



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano III - Edição nº 00334 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 008/2018 de 30 DE AGOSTO DE 2018 - REGULAMENTA O PONTO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**PORTARIA Nº. 008/2018 de 30 DE AGOSTO DE 2018.**

*REGULAMENTA O PONTO ELETRÔNICO NO  
ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL MARINEIDE PEREIRA SOARES, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO**, em ato conjunto com a Chefe de Setor Pessoal, **VILNA SILVA DA CUNHA SANTANA**, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a existência de acordo judicial firmado com o Ministério Público Federal nos autos da Ação Civil Pública de nº. 205-50.2017.4.01.3304, bem como a necessidade de aprimoramento do ponto eletrônico no Município no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O controle de frequência da jornada de trabalho diária dos servidores da saúde será exercido de maneira eletrônica.

**Art. 2º** Todo servidor efetivo e temporário vinculado a Secretaria de Saúde do Município, deve registrar diariamente sua jornada de trabalho, inclusive os intervalos de refeições, computando saída e retorno à atividade, quando houver:

**Art. 3º** É de responsabilidade da chefia imediata ou do responsável pela Unidade de Saúde zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho diária dos servidores lotados.

§1º: É dever do responsável pela Unidade de Saúde informar imediatamente, pelo meio mais célere (Telefone, Email, WhatsApp), e, posteriormente através de CI –

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Comunicação Interna, à Secretaria Municipal e ao Setor Pessoal do Município, eventual falha técnica no sistema de biometria, sob pena de responsabilização pessoal.

§2º: É dever da Secretaria de Saúde e do Setor Pessoal, após ciência, notificar a empresa contratada de forma imediata com vistas a solucionar o problema, podendo promover sua responsabilização conforme cláusulas do contrato administrativo e Lei nº. 8666/93, em caso de atraso na prestação do serviço.

§3º Adotadas as providências necessárias de forma célere, até que a empresa solucione a eventual falha técnica, o controle deverá ser promovido nos moldes convencionais, com o rigor necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova, 30 de agosto de 2018.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

**Prefeita Municipal**

  
**HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
**VILNA SILVA DA CUNHA SANTANA**  
**Chefe de Setor Pessoal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO**  
**Secretaria Municipal de Governo**